



PROCESSO ADMINISTRATIVO PMTC Nº 50/2026
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PMTC Nº 50/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Trombudo Central, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ: 83.102.731/0001-75, com sede na Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, CEP: 89.176-000, nesta cidade de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº Marlon Goede, torna público e faz saber, que por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – internet, torna público para conhecimento dos interessados que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 147/2014, Decreto Municipal 016/24, no Contrato para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações firmado entre o Município de Trombudo Central e o **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e demais normas aplicáveis, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando **FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE TROMBUDO CENTRAL/SC**.

1.2. Está licitação será do tipo **MENOR PREÇO – JULGAMENTO POR ITEM.**

1.3. O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado e retirado, na sede da Prefeitura Municipal de Trombudo Central – Setor de licitações sito à Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, nesta cidade de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no horário das 8h às 17h30min através de solicitação via protocolo; ou pelos endereços eletrônicos www.trombudocentral.sc.gov.br e através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2. CADASTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA: até as 9h do dia 28 de abril de 2026.

2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 9h15min do dia 28 de abril de 2026.

2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: após a análise das propostas.

2.4. DO CADASTRO DA HABILITAÇÃO: Na mesma data e horário do recebimento da proposta, toda a documentação de habilitação poderá ser encaminhada concomitantemente com a proposta ou encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação exigida, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.

2.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

2.6. PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”

2.7. Os interessados em participar da presente licitação deverão observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

2.8. As propostas e documentos de habilitação deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

2.9. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame gerada pelo sistema.

2.10. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de itens/ lotes, para otimização dos trabalhos do



Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

3. DO OBJETO

3.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA, ROBÓTICA E INFORMÁTICA EDUCACIONAL, NA MODALIDADE DE CURSO EXTRACURRICULAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DO PERÍODO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TROMBUDO CENTRAL/SC.

4. DOS ITENS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1.	MELOXICAM INJETÁVEL 50 ML.	Unidade	100	107,80	10.780,00
2.	DEXAMETASONA INJETÁVEL 50 ML.	Unidade	100	26,45	2.645,00
3.	DIPORONA SÓDICA INJETÁVEL 50 ML.	Unidade	100	23,60	2.360,00
4.	ENROFLOXACINA INJETÁVEL 50 ML.	Unidade	100	20,50	2.050,00
Total R\$ 17.835,00					

5. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

5.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

5.2. O Município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

5.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013, e o Decreto Federal nº 8.420/2015, e divulga-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

5.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo ser enviado o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

6.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados exclusivamente por intermédio



da plataforma onde ocorrerá o certame.

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma onde ocorrerá o certame – <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item **6.1**, ou que não observem a forma prescrita no item **6.2**.

6.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

6.6. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

6.7. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

6.8. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

6.9. As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, do ramo de atividade econômica pertinente ao objeto desta licitação que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regimentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

7.2. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

7.3. As empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

7.4. Não poderão participar deste Pregão:

7.4.1. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

7.4.2. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada.

7.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

7.4.4. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98.

7.4.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

7.4.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

7.4.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

7.4.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.



7.4.10. Estejam constituídas sob forma de consórcio.

7.4.11. Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

a. A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;

a.1. A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que as empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnicas ou de qualificação econômica –financeira “.

7.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste Edital.

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

8.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a executar os serviços nas condições, locais e prazos definidos.

8.8. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

8.9. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal.

9. DA PROPOSTA

9.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

9.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marca/ ano/modelo, fabricante (conforme caso); preço unitário e total de todos os itens ofertados.

9.3. O objeto descrito na proposta, deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do edital.

9.4. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital. **No preenchimento da proposta na Plataforma do Pregão Eletrônico, o**



FORNECEDOR quando fabricante deverá especificar a marca como “PRÓPRIA”, PARA NÃO IDENTIFICAR A EMPRESA.

9.5. Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação da marca/fabricante.

9.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9.7. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

9.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

9.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.10. Até a data limite para o cadastramento da proposta, o licitante poderá substituí-la.

9.11. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 2 deste Edital.

9.12. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9.13. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

9.14. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de 02 (dois) dígitos após a vírgula.

9.15. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

9.16. Todos os itens do lote deverão ser cotados, caso exista itens no lote que não foram cotados, este será desclassificado.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Toda a documentação de habilitação poderá ser encaminhada concomitantemente com a proposta ou encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação exigida, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de forma digital e legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Agente de Contratação, sendo prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
- b) de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir; quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar.

10.2. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em



vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou ainda inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.

10.3.2. Na hipótese de participação de empresa em recuperação judicial cujo processamento da recuperação judicial tenha sido deferido pelo juiz, a apresentação das certidões negativas referidas no item **10.4**, será dispensada mediante o envio de cópia da decisão judicial deferindo o processamento da recuperação judicial e dispensando a apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades, nos termos do art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

10.3.3. A dispensa da apresentação de certidões negativas referida acima não exime a empresa em recuperação judicial da obrigação de demonstrar a regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social, por imperativo constitucional expresso no art. 195, § 3º, da Constituição Federal e ressalvado no art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

10.4. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.4.1. Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.3. Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Certidão Simplificada), somente para ME/ EPP, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, com **data de emissão até 90 (noventa) dias anteriores do dia da sessão de licitação;**

10.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

10.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

10.4.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

10.5. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 10.5.1** Apresentar Atestado de Capacidade Técnica e/ou Certidões emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível com o objeto da presente



licitação. Informações mínimas no atestado: nome da pessoa jurídica que forneceu o atestado, com identificação da pessoa/cargo que assinou o documento; identificação do objeto; local e data.

Observação:

- a) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- b) Fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo órgão público, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. DEMAIS DECLARAÇÕES

11.1. Anexo IV - Declaração de Atendimento aos Termos da Licitação.

11.2. Declaração formal da empresa de que dispõe de estrutura logística.

12. OBSERVAÇÕES

12.1.1. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.1.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

12.1.3. Para os documentos de habilitação que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

12.1.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

12.1.5. A licitante que entender estar desobrigada de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

12.1.6. Em cada fase do julgamento, é direito do Pregoeiro realizar diligências visando esclarecer o processo.

12.1.7. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

12.1.8. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade.

12.1.9. Conforme o disposto no art. 91, § 4º da Lei 14.133/2021, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consulta eventual enquadramento nas vedações elencadas neste edital mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no cadastro do Tribunal de Contas da União (TCU). As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

12.1.10. As assinaturas dos documentos preferencialmente deverão ser feitas de forma eletrônica.

12.1.11. O não atendimento às diligências implica perda do direito à contratação em todos os itens arrematados.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. Não será permitida a subcontratação deste serviço.



14. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2 deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

14.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

15. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

15.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

15.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

16. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

16.1. A partir do horário previsto no edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

16.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

16.3. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

16.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

16.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

16.6. Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão

16.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

16.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

17. MODO DE DISPUTA ABERTO

17.1. O modo de disputa definido neste Pregão será **aberto**, conforme art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal n.º 016/24, de 04 de março de 2024, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

17.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

17.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e



ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

17.4. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 1,00 (UM REAL), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

17.5. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

18. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

18.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.

18.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

18.2.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo item objeto deste Pregão;

18.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

18.2.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

18.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

19. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

19.1. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal eletrônico. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

19.2. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

20.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

20.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência.

20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

20.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



21. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

21.1. A empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, via sistema, a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de até 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

21.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do Pregoeiro.

21.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

22. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

22.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item **10**, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

22.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item **10.4.3** deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

22.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

22.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

23. DOS RECURSOS

23.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema. O Pregoeiro irá definir o prazo final de recebimento das intenções de recurso. Passado o prazo estabelecido, as intenções de recursos serão julgadas e será aberto prazo para apresentação de razões e contrarrazões do recurso, sendo que estes prazos serão todos informados no chat.

23.2. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

23.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

23.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

23.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

23.6. O pedido de reconsideração, poderá ser feito no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

23.7. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



23.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

23.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

24. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

24.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

24.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

24.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

24.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

24.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

24.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

24.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

24.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

25. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

25.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar o contrato, que obedecerá a minuta anexa a este Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

25.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

25.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assumirem a situação de vencedores.

25.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

25.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;

25.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA E DO MUNICÍPIO

26.1. Caberá ao Município:

26.1.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas da Lei nº 14.133/2021:

a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

b) Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;



- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- d) Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- e) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Contrato e na Lei de Licitações.

26.2. Caberá à empresa vencedora:

- a) Executar as atividades de Informática Educacional e Educação Tecnológica e Robótica Educacional de forma contínua, sistemática e extracurricular, conforme a carga horária, turmas e metodologia definidas neste Termo de Referência;
- b) Cumprir integralmente o planejamento pedagógico proposto, assegurando a progressão das atividades ao longo do período letivo;
- c) Desenvolver as aulas com abordagem prática, metodologias ativas e foco no desenvolvimento de competências cognitivas, socioemocionais e tecnológicas dos alunos.
- d) Manter comunicação imediata e permanente com a Administração, informando qualquer intercorrência que possa impactar a execução dos serviços.
- e) Executar diretamente o objeto contratado, sendo vedada a subcontratação total ou parcial, a cessão, associação ou transferência a terceiros.
- f) Disponibilizar profissionais qualificados, com conhecimento e experiência em educação tecnológica, robótica educacional e informática aplicada à educação;
- g) Garantir a pontualidade, assiduidade e adequada conduta de seus profissionais no ambiente escolar;
- h) Substituir imediatamente qualquer profissional cuja atuação seja considerada inadequada pela fiscalização do contrato;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos aos seus empregados, inexistindo qualquer vínculo empregatício com o Município.
- j) Atender prontamente todas as solicitações e determinações do fiscal do contrato, fornecendo esclarecimentos, registros, relatórios e laudos quando exigidos.
- k) Garantir que todos os medicamentos estejam em perfeitas condições de uso, segurança e funcionamento;
- l) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento, com a devida comprovação;
- m) Acatar todas as orientações da prefeitura municipal de Trombudo Central, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

27. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

27.1. A gestão do contrato e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, nos art. 117 e 118 da Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 016/24 Seção V Art. 13 e Seção VI Art 14.

27.2. O gestor do contrato é feito por servidor designado no Decreto Municipal nº 109/25 e o fiscal do contrato no DFD – Documento de Formalização de Demanda.

27.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por



objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os materiais e serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

27.4. O conjunto de atividades de gestão compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pelo fiscal devidamente designado

27.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

27.6. A verificação da adequação da prestação do serviço/entrega bens deverão ser realizada com base nos critérios previstos no Estudo Técnico Preliminar.

28. DO PAGAMENTO

28.1. O pagamento será de até 30 (trinta dias) após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, anexada a Autorização de Fornecimento, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor, obedecendo a ordem cronológica no setor financeiro.

28.2. Será pago a contratada somente o valor do item vencedor, objeto do edital efetivamente entregue de acordo com a especificação, após aprovação/aceite da Gestão e fiscalização do Contrato.

28.3. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

28.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

28.5. O Município, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidas, por cumprimento das determinações contidas em lei.

29. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

29.1. A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Função	Sub.Fun.	Ativ.	Cat. Econ.	Nat. Desp.	Mod.Aplic.	Fonte Rec.
23	002	4	361	2008	3	3	90	2.569.0000.0000

30. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

30.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

30.1.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

30.1.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original;

30.1.3. a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

30.1.4. O registro a que se refere o item **30.1.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

30.1.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item **30.1.2**, serão classificados segundo a



ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

30.1.6. Poderá ser considerada como o cadastro de reserva anexo à ata de registro de preços, a lista classificatória final do certame, acrescida de informações, em sendo caso, acerca dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação e dos licitantes ou dos fornecedores que não concordarem em manter sua proposta original.

30.2. O licitante/fornecedor melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, que será enviada para assinatura por e-mail devendo o fornecedor providenciar o envio da mesma via e-mail com assinatura eletrônica no prazo de 3 (três) dias a contar do recebimento, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito.

30.2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no PNCP e Diário Oficial do Município será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que ainda mais vantajoso o preço.

30.2.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, conforme previsão do edital, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, devendo ser observado o limite do quantitativo original; não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

30.2.1.2. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, o pregoeiro examinará os classificados subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

30.3. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

30.3.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

30.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessados por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O contrato de que trata o caput deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

30.5. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

30.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

30.7. É facultada ao Município a adesão a ata de registro de preços de outros órgãos ou entidades dos Entes da Federação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

31. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

31.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

31.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para o setor de Contratos. Protocolo este localizada na recepção da Prefeitura Municipal de Trombudo Central.

31.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

31.3.1. Para fins do disposto no item **31.3**, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou



inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

31.3.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

31.3.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, pelo órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

31.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder ao cancelamento do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.

31.3.5. Na hipótese de comprovação da atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, o Município irá atualizar o valor na Ata de Registro.

31.3.6. O Município terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento formal do pedido devidamente instruído com toda a documentação comprobatória exigida, para analisar e decidir acerca do reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, podendo, mediante justificativa, prorrogar este prazo uma única vez por igual período.

32. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

32.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

32.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **32.1** as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

32.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item **32.2** do presente Termo poderão ser aplicadas



cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

32.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

32.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

32.6. A aplicação das sanções previstas no item **32.2.** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

32.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item **32.2** do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

32.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

32.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

32.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

32.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

32.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item **31.2** do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

33. DA PROTEÇÃO DE DADOS

33.1. Ao participar deste processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, declara:

33.1.1. estar ciente de que para a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;

33.1.2. estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.



33.1.3. que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos serviços;

33.1.4. que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;

33.1.5. que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços;

33.1.6. comunicará ao Município eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

33.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

33.3. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

33.4. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o MUNICÍPIO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, ou, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

34.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de certificação digital, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

34.3. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

34.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônicos anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em contrário.

34.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato e das Ordens de Compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

34.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

34.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



34.8. Os casos e situações omissas serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, nos Decretos Municipais pertinentes a Lei e demais alterações posteriores em vigor.

34.9. As publicações legais do MUNICÍPIO ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico www.trombudocentral.sc.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

34.10. A detecção a qualquer tempo durante a utilização dos objetos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) além das penalidades previstas neste Edital e normas aplicáveis.

34.11. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, sempre que julgar necessário, solicitar pareceres, esclarecimentos ou consultas técnicas aos setores competentes do órgão promotor, ou a especialistas, a fim de dirimir dúvidas quanto aos elementos da proposta, especificações do objeto, documentação apresentada ou demais aspectos técnicos que demandem avaliação específica. A solicitação de consulta técnica não suspende o andamento do certame, salvo quando o Pregoeiro entender indispensável a manifestação técnica para a tomada de decisão.

34.12. Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante, os seus Anexos.

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Relação dos itens da licitação

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial Readequada

Anexo IV – Declarações Conjuntas de Atendimento aos Termos da Licitação

Anexo V - Minuta de Ata de Registro Preços

Anexo VI - Minuta de Contrato

Anexo VII – Formulário de dados p/ preenchimento de contrato

35. DA EQUIPE DE TRABALHO

35.1. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br

35.2. De conformidade com o Decreto 004/26 de 07 de janeiro de 2026, ficam designados os seguintes servidores para o acompanhamento do presente Edital, com respectivas funções:

35.2.1. Agente de Contratações e Pregoeiro – Dayane Vicente

Equipe de apoio: Bruna Carolina Gutjahr

Arndt

Joabe Lucas Comper dos Santos

Natália Letícia Marcelino

Trombudo Central (SC), datado e assinado eletronicamente

Marlon Goede
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 50/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 50/2026

1. OBJETO

FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE TROMBUDO CENTRAL/SC.

1.1 Especificações e quantidades ou descrição dos serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
5.	MELOXICAM INJETÁVEL 50 ML.	Unidade	100	107,80	10.780,00
6.	DEXAMETASONA INJETÁVEL 50 ML.	Unidade	100	26,45	2.645,00
7.	DIPORONA SÓDICA INJETÁVEL 50 ML.	Unidade	100	23,60	2.360,00
8.	ENROFLOXACINA INJETÁVEL 50 ML.	Unidade	100	20,50	2.050,00
Total R\$ 17.835,00					

1.2 Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a presente justificativa tem como objetivo respaldar a formalização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos veterinários destinados às ações realizadas pela Prefeitura Municipal de Trombudo Central/SC, por meio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e demais serviços vinculados à saúde pública animal, visando assegurar a saúde e o bem-estar dos animais sob responsabilidade do Município.

Considerando que a necessidade da contratação decorre da importância desses insumos para a manutenção da saúde animal, sendo os medicamentos fundamentais para o tratamento, prevenção e controle de enfermidades, evitando surtos de doenças, reduzindo riscos sanitários e contribuindo para a proteção da saúde pública e da cadeia produtiva local.

Considerando que a disponibilidade contínua dos medicamentos é essencial para garantir a qualidade, a eficácia e a continuidade dos atendimentos veterinários, evitando a interrupção de tratamentos já iniciados e permitindo respostas rápidas às demandas emergenciais, tendo em vista que a demanda é recorrente e variável, conforme registros de atendimentos, laudos e prescrições médicas veterinárias dos últimos meses.



Considerando que a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada, por proporcionar flexibilidade, economicidade e eficiência administrativa, assegurando aquisições conforme a real necessidade e garantindo a continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Trombudo Central/SC.

3. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

3.1 QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou ainda inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2 QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Certidão Simplificada), somente para ME/ EPP, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão até 90 (noventa) dias anteriores do dia da sessão de licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

3.3 QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.



- b) Na hipótese de participação de empresa em recuperação judicial cujo processamento da recuperação judicial tenha sido deferido pelo juiz, a apresentação das certidões negativas referidas no item 10.4, será dispensada mediante o envio de cópia da decisão judicial deferindo o processamento da recuperação judicial e dispensando a apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades, nos termos do art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.
- c) A dispensa da apresentação de certidões negativas referida acima não exime a empresa em recuperação judicial da obrigação de demonstrar a regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social, por imperativo constitucional expresso no art. 195, § 3º, da Constituição Federal e ressalvado no art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

3.4 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica e/ou Certidões emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível com o objeto da presente licitação. Informações mínimas no atestado: nome da pessoa jurídica que forneceu o atestado, com identificação da pessoa/cargo que assinou o documento; identificação do objeto; local e data.

Observação:

- a) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- b) Fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo órgão público, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

3.4.1 DEMAIS DECLARAÇÕES:

Anexo IV - Declaração de Atendimento aos Termos da Licitação.

Anexo V - Declaração formal da empresa de que dispõe de estrutura logística.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo para entrega dos medicamentos veterinários será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. As entregas deverão ocorrer no Município de Trombudo Central/SC, no endereço indicado na respectiva AF. Os medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas e identificadas com fabricante, número de lote, data de fabricação e prazo de validade, garantindo sua rastreabilidade e segurança sanitária. O recebimento será realizado conforme o expediente da Secretaria, sendo obrigatório o cumprimento das normas sanitárias, de transporte e de armazenamento adequadas para medicamentos veterinários, bem como das boas práticas ambientais por parte da contratada.

4.2. O frete será de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá providenciar toda a logística necessária para garantir a entrega adequada e pontual dos medicamentos veterinários, observando as condições necessárias para preservação de suas características físico-químicas e eficácia terapêutica durante o transporte. Os medicamentos veterinários que não atenderem às especificações técnicas, apresentarem irregularidades na embalagem, prazo de validade incompatível com o uso ou ausência de registro no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) poderão ser rejeitados e deverão ser substituídos, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.



4.3. A contratada será responsável por quaisquer vícios, defeitos, irregularidades sanitárias ou inadequações nos medicamentos veterinários fornecidos, mesmo após o recebimento provisório ou definitivo. Caso sejam identificadas falhas, caberá à contratada, às suas expensas, realizar as devidas substituições ou correções, garantindo que os produtos atendam integralmente às exigências técnicas e sanitárias aplicáveis. A fiscalização contratual não isenta a contratada de suas obrigações e responsabilidades legais e contratuais.

4.4. A empresa vencedora deverá assegurar o fornecimento contínuo e conforme a demanda de medicamentos veterinários necessários às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, especialmente aquelas relacionadas à assistência veterinária, programas de sanidade animal, controle de doenças e apoio aos produtores rurais do município. A Administração poderá solicitar os quantitativos necessários mediante emissão de Autorização de Fornecimento, conforme a necessidade operacional da Secretaria, comprometendo-se a contratada a atender às solicitações dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a continuidade das ações de saúde e bem-estar animal no âmbito do Município.

5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

5.1 Da contratada

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Entregar os materiais, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal corretamente preenchida;
- c) Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas;
- d) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento, com a devida comprovação;
- e) A contratada deverá assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.
- f) Comunicar, após a assinatura da ARP, sempre que houver mudanças em seus meios de comunicação, tais como e-mails e telefone, a fim de possibilitar receber as notificações e comunicações da contratante
- g) A contratada é a única e exclusiva responsável pelos acidentes/prejuízos advindos da presente contratação, devendo zelar, sempre, pelas normas de segurança do trabalho, assim como o uso de todo e qualquer material/equipamento que contribua para a segurança dos serviços.
- h) Acatar todas as orientações da prefeitura municipal de Trombudo Central, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.2 Da contratante

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento de material.
- b) Zelar para que durante a vigência da ata de registro de preços sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- c) Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela contratada e aprovados pelo fiscal de contrato responsável pelo recebimento.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- e) Zelar pela entrega e segurança dos materiais, não permitido seu manuseio por pessoas não habilitadas.
- f) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido.



- g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado – indicado no DFD desse pregão eletrônico.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objeto a formalização de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos veterinários em solução injetável, especificamente Meloxicam 2%, Dexametasona, Dipirona Sódica e Enrofloxacin 10%, acondicionados em frascos de 50 ml, com o objetivo de atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Trombudo Central/SC.

A medida busca assegurar o fornecimento contínuo e eficiente desses insumos, que são indispensáveis à realização de atendimentos clínicos veterinários, tratamentos terapêuticos, controle de infecções bacterianas, manejo de dores e processos inflamatórios, bem como ao atendimento emergencial de animais pertencentes a produtores rurais e daqueles sob responsabilidade do município. Tais ações contribuem diretamente para a promoção da sanidade animal, apoio à produção agropecuária local e bem-estar dos animais atendidos pelo serviço público municipal.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se por tratar-se da forma mais econômica e eficiente de contratação, considerando que se trata de medicamentos de uso recorrente nas atividades de assistência veterinária do município, cuja demanda é variável e não pode ser prevista com exatidão no momento da licitação. O SRP permite a aquisição dos itens conforme a necessidade real da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo riscos de vencimento e desperdícios, além de otimizar a aplicação dos recursos públicos e garantir pronta resposta em situações emergenciais que demandem intervenção veterinária imediata.

A solução foi definida com base no Documento de Formalização de Demanda (DFD), no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e nas informações fornecidas pela Secretaria demandante, considerando o histórico de atendimentos veterinários realizados pelo município, a demanda recorrente por medicamentos para tratamentos clínicos e emergenciais e a necessidade de manutenção de estoques mínimos para continuidade do serviço público. A estimativa de preços foi construída a partir de pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores especializados no fornecimento de medicamentos veterinários, utilizando-se o método da mediana, em conformidade com o Decreto Municipal nº 016/24.

A contratação será formalizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando como critério de julgamento o menor preço por item, promovendo ampla concorrência, transparência e eficiência na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Com isso, a Prefeitura busca assegurar uma gestão mais racional e planejada das aquisições, garantindo a continuidade das ações de assistência veterinária promovidas pelo município, a adequada manutenção da saúde animal e o apoio às atividades agropecuárias locais, contribuindo para o desenvolvimento rural e para a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população de Trombudo Central/SC.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Padrão e Especificações Técnicas

Regras gerais:

- Todos os medicamentos veterinários fornecidos, incluindo Meloxicam 2%, Dexametasona, Dipirona Sódica e Enrofloxacin 10%, deverão atender às normas sanitárias e regulatórias vigentes, garantindo segurança, eficácia terapêutica, estabilidade físico-química e integridade dos produtos, conforme especificações técnicas estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e neste Termo de Referência.
- Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e acondicionados em embalagem original do fabricante, sendo vedado o fornecimento de medicamentos com embalagens violadas, rótulos ilegíveis, frascos danificados ou qualquer condição que comprometa sua segurança, qualidade ou eficácia terapêutica, conforme parâmetros definidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e na Pesquisa de Preços.



- Os itens deverão apresentar qualidade técnica compatível com o uso veterinário clínico e ambulatorial, destinados ao atendimento sanitário e emergencial de animais assistidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sem características que indiquem bens de luxo ou especificações desnecessárias, em conformidade com o Decreto Municipal nº 016/24 e com a Lei nº 14.133/2021.

2. Qualidade e Durabilidade

- Os medicamentos veterinários fornecidos deverão apresentar qualidade padronizada, garantindo estabilidade, segurança e eficácia terapêutica, incluindo:
- Medicamentos em solução injetável, devidamente acondicionados em frascos de 50 ml, conforme especificações constantes no DFD;
- Produtos com registro válido junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária, em conformidade com a regulamentação sanitária aplicável;
- Frascos íntegros, lacrados e com rotulagem contendo identificação do fabricante, número do lote, datas de fabricação e validade, assegurando a rastreabilidade do medicamento.
- O fornecimento, transporte, armazenamento e entrega deverão seguir as boas práticas de conservação de medicamentos veterinários, observando condições adequadas de temperatura, proteção contra luz e umidade, bem como procedimentos que preservem a integridade físico-química dos produtos durante todo o processo logístico.
- A contratada será responsável por todos os vícios, falhas ou defeitos apresentados nos medicamentos entregues, devendo realizar substituição, correção ou reposição sem ônus adicional para a Administração e dentro do prazo estabelecido, garantindo a continuidade do atendimento veterinário prestado pelo Município.

3. Logística e Execução do Fornecimento

- O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no âmbito da Ata de Registro de Preços, permitindo a aquisição conforme a necessidade real da Administração.
- O prazo máximo para entrega dos itens será de até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF).
- O local de entrega obedecerá ao definido em cada Autorização de Fornecimento, incluindo:
 - Dependências da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ou local por ela indicado para armazenamento dos medicamentos;
 - Unidade administrativa responsável pelo atendimento veterinário municipal;
 - Outros locais indicados formalmente pela Administração, dentro do território do Município.



- A contratada deverá comprovar que possui capacidade logística adequada, incluindo condições apropriadas para transporte e armazenamento de medicamentos veterinários, garantindo manutenção das condições sanitárias, disponibilidade de estoque e entrega dentro dos prazos estabelecidos.
- É obrigatória a pontualidade nas entregas, bem como a garantia de rastreabilidade dos lotes e controle de validade dos medicamentos, de forma a assegurar a continuidade dos atendimentos veterinários e não comprometer as atividades de assistência sanitária desenvolvidas pelo Município.

4. Monitoramento e Fiscalização

- A Administração designará gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução, conferência dos medicamentos recebidos, registro de ocorrências, controle de prazos e aplicação de sanções administrativas, quando cabível.
- O Plano de Fiscalização deverá prever métricas adequadas ao fornecimento de medicamentos veterinários, incluindo:
 - Verificação da integridade das embalagens e frascos;
 - Conferência dos medicamentos solicitados e respectivas quantidades;
 - Análise da regularidade do registro junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária;
 - Checagem dos lotes, prazos de validade e condições de armazenamento;
 - Registro documental completo do recebimento e da rastreabilidade dos produtos.
- Os medicamentos fornecidos deverão ser utilizados exclusivamente para fins de interesse público, especialmente no atendimento veterinário, controle sanitário e assistência aos animais vinculados às atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo vedada qualquer destinação diversa da prevista, salvo autorização formal da Administração.

8. DO CONTRATO

a. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- (X) Somente por assinatura de contrato
() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
() Autorização de Fornecimento
() Outro. _____

b. VIGÊNCIA

- (x) O prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura do contrato.

c. REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de **12 (doze) meses** contados da data do orçamento estimado. Após esse prazo, caso haja prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados com base no índice:

- (x) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo
() IGP-M
() IPC



() INPC

a. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Joabe Lucas Comper
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula: 2457
E-mail: contratos1@trombudocentral.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Mateus Rodrigues Dantas
Cargo: Médico Veterinário.
Matrícula: 3093
E-mail: veterinario@trombudocentral.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado após a entrega dos medicamentos, mediante emissão de nota fiscal válida e aprovação do recebimento por parte da fiscalização do contrato, conforme as condições previstas no Termo de Referência e no contrato.

9.2. O recebimento será condicionado à conferência dos medicamentos, quanto à quantidade, qualidade e conformidade técnica, conforme especificações do contrato, com registro da fiscalização.

9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos medicamentos e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização contratual;

9.4. Em caso de inconformidades na entrega (quantitativas ou qualitativas), a liberação do pagamento ficará condicionada à correção das pendências pela empresa contratada, sem ônus adicional para a Administração.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Nº Desp.	Órgão	Unid Orç	Função	SubFunção	Ativ.	Cat. Econ	Nat. Desp.	Mod.Aplic.	Fonte Rec.
58	06	001	20	601	2028	3	3	90	1.500.0000.0000

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R\$ 17.835,00 (Dezessete mil oitocentos e trinta e cinco reais).

**12. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE
EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS**

Nome: Dayane Vicente



Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados exclusivamente por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Trombudo Central, datado e assinado eletronicamente.

Wanderlei Karsten

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Portaria nº 059/2026





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA LOGÍSTICA

A **[Razão Social da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob nº **[número do CNPJ]**, com sede à **[endereço completo]**, por meio de seu representante legal infra-assinado, declara, para fins de participação no presente processo licitatório, que dispõe de estrutura logística adequada para garantir o fornecimento e entrega dos medicamentos veterinários conforme especificações técnicas constantes no edital e seus anexos.

Declara ainda que possui veículos próprios e/ou contratados, devidamente regularizados e compatíveis com o transporte dos medicamentos veterinários licitados, garantindo o atendimento às condições de frete estabelecidas, inclusive com capacidade de entrega no(s) local(is) determinado(s) pela Administração, observando prazos e demais exigências previstas no edital.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

[Local], [Data].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[Cargo do Representante Legal]

[Assinatura]



ANEXO II – RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1.	MELOXICAM INJETÁVEL 50 ML.	Unidade	100	107,80	10.780,00
2.	DEXAMETASONA INJETÁVEL 50 ML.	Unidade	100	26,45	2.645,00
3.	DIPORONA SÓDICA INJETÁVEL 50 ML.	Unidade	100	23,60	2.360,00
4.	ENROFLOXACINA INJETÁVEL 50 ML.	Unidade	100	20,50	2.050,00
Total R\$ 17.835,00					





ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos proposta para fornecimento de itens do objeto do Pregão Eletrônico nº 50/2026, realizado pelo Município.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO E TELEFONE:
E-MAIL:

2. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA

3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:



4. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer e concordar com todos os termos e condições do Pregão Eletrônico nº XX/2025 e seus anexos.

5. LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com o especificado no Edital.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

..... (.....) dias contados da data da sessão pública do Pregão (prazo mínimo de 60 dias)

7. OBJETO PROPOSTO E PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

Obs:

- os números e especificações deverão ser indicados conforme indicado no Anexo II do Edital.
- a quantidade proposta de cada item deverá corresponder ao estimando no Anexo II do Edital.

Local e Data

Nome representante completo

CPF:

Cargo



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS TERMOS DA LICITAÇÃO

- A empresa _____ inscrita no CNPJ N.º _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador do CPF n.º _____, DECLARA sob as penas da lei que:
- a) Em atenção a Lei Federal n.º 14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, regulamentada e que não utiliza mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes;
 - b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, de acordo com o que estabelece a Lei n.º 6.544/89, bem como a observância do disposto na Constituição Federal, de acordo com o art 7º, inciso XXXIII;
 - c) Não tenha sido condenada judicialmente, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, com trânsito em julgado, por exploração infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - d) Cumpre plenamente as condições estabelecidas para efeitos de habilitação, estando perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, bem como, atende à todas as demais exigências de habilitação constantes do edital do referido certame.
 - e) Tem conhecimento e aceita todos os parâmetros e elementos da entrega do bem e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados;
 - f) Até a presente data inexistem fatos supervenientes ou impeditivos na esfera Federal, Estadual e Municipal, impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente licitação;
 - g) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos no inciso IV do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações e que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea durante a tramitação do processo licitatório ou execução do contrato;
 - h) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
 - i) Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.
 - j) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



- k) **Se submete a todos os termos do contrato anexo**, e que a proposta apresentada obedece, considera e aceita todos os elementos mencionado no referido contrato, estando inclusos todos os custos para perfeita entrega do objeto do edital;
- l) **Recebeu a documentação relativa ao Edital** e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do presente edital;
- m) Tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser prestado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Edital e seus anexos;
- n) **Declara aceitação plena de todas as condições expostas no edital**, bem como nossa proposta é firme e concreta, não cabendo nossa desistência;
- o) **Que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão** ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato; ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- p) **Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)** – Lei nº 13.709/2018 e, se compromete ao cumprimento e adequação de todos os procedimentos ao disposto na legislação;
- q) **Que disponibiliza recursos humanos e equipamentos** para execução do objeto;

Local e data.....

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)
Empresa



ANEXO V
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMTC N.º 50/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PMTC N.º 50/2026

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, que celebram entre si o MUNICÍPIO
DE TROMBUDO CENTRAL (SC), e
a Empresa**

.....

Município de Trombudo Central, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 83.102.731/0001-75, com sede na Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, CEP: 89.176-000, nesta cidade de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, representado pela Prefeito Srº Marlon Goede doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º..... estabelecida na....., Bairro....., no Município deneste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade n.e CPF n.ºresidente e domiciliado na cidade de, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Título III da Lei n.º 14.133/21, assim como pelo Processo de Licitação n.º 9/2026, instaurado através do Edital de Pregão Eletrônico n.º 50/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto **FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE TROMBUDO CENTRAL/SC..**tendo suas especificações descritas no Termo de Referência que originou esta contratação, independentemente de suas transcrições, para todos os fins e efeitos legais, integrando o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, e atendendo aos pressupostos de conveniência e oportunidade administrativas, seguindo os critérios da Lei Federal n.º 14.133/2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO



- 3.1 A CONTRATADA prestará os serviços ao CONTRATANTE conforme as especificações detalhadas no Anexo I (Termo de Referência), comprometendo-se a CONTRATADA a executá-los durante o prazo de vigência do contrato, de acordo com a conveniência e oportunidade do CONTRATANTE.
- 3.2 Quaisquer serviços prestados que apresentem qualidade insatisfatória, não serão aceitos, comprometendo-se a CONTRATADA, por sua conta, a refazê-lo, de acordo com as especificações deste contrato e seu Anexo I, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 3.3 A execução do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor xxxxxxxx designado pela Secretaria solicitante o qual será, também, responsável pela sua avaliação em relação a qualidade dos serviços prestados.
 - 3.3.1 O gestor e o fiscal do contrato observarão o disposto no Decreto Municipal para o desenvolvimento das atividades de gestão e fiscalização, respectivamente.
- 3.4 A CONTRATADA deverá indicar um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto do Contrato.
- 3.5 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, relativas à execução do objeto deste Contrato.
- 3.6 A CONTRATADA se obriga a executar o objeto do presente Contrato na condição, qualidade, quantidade e especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), e do presente Contrato, no prazo e local determinados pelo CONTRATANTE.
- 3.7 A prestação de serviços executada pela CONTRATADA estará sujeita à aceitação do CONTRATANTE, ao qual caberá o direito de recusa caso o mesmo não esteja de acordo com as especificações constantes deste contrato e seu Anexo I, ou caso se constate a qualidade insatisfatória dos mesmos.
- 3.8 O aceite do serviço será formalizado pelo CONTRATANTE, através do recebimento definitivo do objeto.
- 3.9 A CONTRATADA ficará obrigada, às refazer os serviços, na parte que vier a ser recusada, de modo a adequá-lo às especificações deste contrato e seu Anexo I (Termo de Referência), bem como às exigências de qualidade impostas em geral, sendo que o ato de recebimento do mesmo não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Recebimento definitivo emitido pelo CONTRATANTE na nota fiscal.
- 3.10 Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do CONTRATANTE para com a CONTRATADA, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas no Edital da Licitação e seus Anexos, bem como no presente Termo Contratual.
- 3.11 A forma e o prazo de entrega dos serviços estabelecidos neste Contrato, poderão ser alterados, de modo a melhor adequá-los às necessidades do CONTRATANTE, mediante autorização do CONTRATANTE.
- 3.12 A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras; e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50%.



- 3.13 A execução do objeto deste Contrato será desenvolvida de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante entendimento prévio do CONTRATANTE salvo se de outra forma for determinado pelo CONTRATANTE, em atendimento à sua conveniência e necessidade, hipótese que, ocorrendo, será comunicada à CONTRATADA.
- 3.14 Durante a execução do objeto do Contrato, fica reservada ao CONTRATANTE, a autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos neste contrato e seus anexos.
- 3.15 O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento e aos serviços, tais como dados estatísticos, demonstrativos de custos, notas fiscais, mapas de registro e controle de serviços, etc.
- 3.15.1 A CONTRATADA deverá acatar a fiscalização do CONTRATANTE quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo a todas às solicitações de informações.
- 3.16 O acompanhamento efetuado pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto deste Contrato e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.
- 3.17 Qualquer comunicação do CONTRATANTE à CONTRATADA deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do seu recebimento, submetendo-se, a CONTRATADA, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.
- 3.18 A execução dos serviços deverá ser realizada de forma extracurricular contínua, sistemática e planejada, integrando teoria e prática para promover o protagonismo estudantil e o desenvolvimento de competências alinhadas à BNCC
- 3.19 As atividades serão executadas presencialmente nas dependências da: ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA ERICA HASSE, localizada na BR 470, KM 162, S/N, Bracatinga I, CEP 89176-000, Trombudo Central – SC.
- 3.20 O atendimento compreenderá 05 (cinco) turmas, organizadas conforme faixa etária e ano escolar. Sendo: **Informática Educacional: 01 (uma) hora/aula semanal; Educação Tecnológica e Robótica Educacional: 02 (duas) horas/aula semanais;**

CLÁUSULA QUARTA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1. A gestão do presente contrato será realizada conforme o modelo de gestão contratual adotado pelo Município de Trombudo Central, observando os requisitos definidos em regulamento próprio, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2. O gestor do contrato será formalmente designado por portaria, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado, bem como adotar as medidas necessárias para a solução de eventuais falhas ou irregularidades, comunicando-as à autoridade competente.



- 4.3. O modelo de gestão contratual compreenderá, no mínimo:
- a) o acompanhamento da execução física e financeira do contrato;
 - b) a verificação do cumprimento dos prazos, condições e especificações técnicas;
 - c) o registro formal de ocorrências relevantes, que serão documentadas em relatórios ou termos específicos;
 - d) a interação entre o gestor e o fiscal do contrato, quando designado, garantindo a conformidade com as normas vigentes e o regulamento municipal.
- 4.4. O CONTRATANTE poderá expedir normas complementares para disciplinar os procedimentos de acompanhamento, fiscalização e gestão contratual, que deverão ser observados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DA REVISÃO, DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 O valor total ora contratado é de R\$(.....), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação n. XX/2025, importando os valores por itens vencedores, identificados pela cópia da Autorização de Fornecimento em anexo ao presente contrato, a qual é parte integrante do presente instrumento.
- 5.2. Nos preços contratados já estão inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos, quando for o caso, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação.
- 5.3. O pagamento será realizado em até xx (xx) dias, após a prestação dos serviços mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável, com a data do recebimento definitivo, conforme previsto no Termo de Referência.
- 5.4. O município reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver prestado/entregado os serviços/materiais, em conformidade com este termo.
- 5.5. Os preços não serão reajustados.
- 5.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 5.6.2. A revisão não se operará automaticamente e dependerá de solicitação expressa da CONTRATADA, devidamente justificada, que somente surtirá efeitos a partir da data em que efetivamente for veiculado o requerimento por meio do Protocolo.
 - 5.6.2.1. Instaurado o processo de revisão, devidamente comprovada, e em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, para fins de atualização do preço registrado, aplicar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), salvo se a CONTRATADA se utilizar de índice menos oneroso



para o CONTRATANTE, admitindo-se, ainda, a livre negociação entre as partes, sempre no sentido de se obter preço mais vantajoso para a Administração, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade.

5.6.3. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.7. O MUNICÍPIO poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista, observado o disposto nos arts. 124 e 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal.

5.8. O crédito orçamentário que suportará a presente contratação está devidamente previsto na Lei Orçamentária Anual do Município, com indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, conforme exigido no inciso XVIII do art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.8.1. As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão	Unid. Orç.	Função	Sub.Fun.	Ativ.	Cat. Econ	Nat. Desp.	Mod.Aplic.	Fonte Rec.
23	002	4	361	2008	3	3	90	2.569.0000.0000

CLAUSÚLA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para o setor de Contratos. Protocolo este localizada na recepção da Prefeitura Municipal de Trombudo Central.

8.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.3.1. Para fins do disposto no item **8.3**, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

8.3.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

8.3.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, pelo órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder ao cancelamento do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar



nova licitação.

8.3.5. Na hipótese de comprovação da atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, o Município irá atualizar o valor na Ata de Registro.

8.3.6. O Município deverá manifestar-se quanto ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do protocolo junto ao setor de Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DOCUMENTO FISCAL

- 6.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para Município de Trombudo Central, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 83.102.731/0001- 75, com sede na Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, CEP: 89.176-000, e o FORNECEDOR deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
- 6.2. Quando for emitido o documento fiscal, referente ao serviço solicitada, a CONTRATADA deverá enviar e-mail do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Secretaria de Administração e Finanças, aos cuidados do Requisitante e-mail.....ou fone (47) 3544-0271, ou conforme solicitado pela secretaria demandante.
- 6.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Executar as atividades de Informática Educacional e Educação Tecnológica e Robótica Educacional de forma contínua, sistemática e extracurricular, conforme a carga horária, turmas e metodologia definidas neste Termo de Referência;
- b) Cumprir integralmente o planejamento pedagógico proposto, assegurando a progressão das atividades ao longo do período letivo;
- c) Desenvolver as aulas com abordagem prática, metodologias ativas e foco no desenvolvimento de competências cognitivas, socioemocionais e tecnológicas dos alunos.
- d) Manter comunicação imediata e permanente com a Administração, informando qualquer intercorrência que possa impactar a execução dos serviços.
- e) Executar diretamente o objeto contratado, sendo vedada a subcontratação total ou parcial, a cessão, associação ou transferência a terceiros.
- f) Disponibilizar profissionais qualificados, com conhecimento e experiência em educação tecnológica, robótica educacional e informática aplicada à educação;
- g) Garantir a pontualidade, assiduidade e adequada conduta de seus profissionais no ambiente escolar;
- h) Substituir imediatamente qualquer profissional cuja atuação seja considerada inadequada pela fiscalização do contrato;



- i) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos aos seus empregados, inexistindo qualquer vínculo empregatício com o Município.
- j) Atender prontamente todas as solicitações e determinações do fiscal do contrato, fornecendo esclarecimentos, registros, relatórios e laudos quando exigidos.
- k) Fornecer todos os kits de robótica, equipamentos, dispositivos eletrônicos, componentes, softwares, licenças e materiais didáticos necessários à execução das atividades;
- l) Garantir que todos os equipamentos estejam em perfeitas condições de uso, segurança e funcionamento;
- m) Responsabilizar-se pela manutenção, reposição e substituição de materiais danificados durante a execução das atividades;
- n) Zelar pela organização e uso adequado dos espaços escolares utilizados.
- o) Aplicar metodologia compatível com a faixa etária dos alunos, integrando teoria e prática;
- p) Realizar acompanhamento contínuo do desenvolvimento dos estudantes;
- q) Apresentar relatórios periódicos à Secretaria Municipal de Educação, contendo frequência, conteúdos trabalhados, evolução das turmas e registros fotográficos ou descritivos das atividades (quando autorizado).
- r) a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- s) a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

7.2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 7.2.01. Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.
- 7.2.02. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.
- 7.2.03. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2.04. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.2.05. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.2.06. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



- 7.2.07. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2.08. A administração do Município de Trombudo Central não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.2.09. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
- 7.2.10. Providenciar a publicação resumida do contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 8.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Trombudo Central e será descredenciado do processo de licitação, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para a contratação e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- I. Não assinar a ata de registro de preços ou contrato;
 - II. Não entregar a documentação exigida no edital;
 - III. Não manter a proposta;
 - IV. Comportar-se de modo inidôneo;
 - V. Declarar informações falsas.
 - VI. Ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
 - VII. Cometer fraude fiscal.
- 8.2. A inexecução parcial do contrato sujeitará o FORNECEDOR à multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato, desde que não caiba a aplicação de multa mais severa, sem prejuízo do impedimento de licitar, da multa de mora e das demais cominações legais e contratuais.
- 8.3. O incurso nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV do *caput* da cláusula quinta sujeitará o FORNECEDOR à multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo do impedimento de licitar, da multa de mora e das demais cominações legais e contratuais.



- 8.4. O incurso nas hipóteses previstas nos incisos V, VI e VII, do *caput* da cláusula quinta sujeitará a CONTRATADA à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, sem prejuízo do impedimento de licitar, da multa de mora e das demais cominações legais e contratuais.
- 8.5. O atraso injustificado na execução do contrato ou no atendimento de qualquer obrigação sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas nesta cláusula e das demais cominações legais, à multa de mora de:
- 8.5.01. - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor o valor da ata ou contrato;
 - 8.5.02. - 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, pelo atraso a partir do quinto dia.
- 8.6. Após o décimo dia útil de atraso, o MUNICÍPIO poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa de mora ou rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nesta cláusula e das demais cominações legais.
- 8.7. Considera-se contrato, além do termo de contrato propriamente dito, a autorização de fornecimento ou o instrumento equivalente, que tenha sido recebido pelo fornecedor, dentro prazo de validade da ata de registro de preços.
- 8.8. A aplicação das sanções administrativas será precedida de processo administrativo, cujo processo será conduzido por Comissão de Sanções Administrativas com a aplicação da penalidade publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), exceto no caso de aplicação da penalidade de Advertência que poderá ser aplicada pelo gestor do contrato.
- 8.9. O processo de que trata o parágrafo anterior será físico e seguirá o rito do Decreto Municipal, mas todas suas intimações serão eletrônicas e os atos, assim como as intimações, serão efetuados através dos contatos eletrônicos informados pelo fornecedor.
- 8.10. As intimações serão enviadas para o endereço eletrônico do licitante, sendo dever deste manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração do endereço eletrônico informado quando da licitação.
- 8.11. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade da aplicação de outras cominações legais, inclusive a rescisão unilateral do contrato e a responsabilização por perdas e danos.
- 8.12. Ocorrendo a aplicação de sanção administrativa que enseje o cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do Decreto Municipal, o órgão participante que aplicar a penalidade comunicará a decisão para o órgão gerenciador no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos previsto no art. 137 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei n.º 14.133/2021 e alterações, além dos Decretos Municipais aplicáveis às contratações e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 10.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 10.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, além dos Decretos Municipais aplicáveis às contratações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 11.1. Fica eleito o foro da cidade de Trombudo Central (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes, a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Trombudo Central, de de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

XXXX

XXXXXX

Fiscal do contrato:

Gestor do Contrato:

Advogado:



ANEXO VI
FORMULÁRIO DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DE CONTRATO

Razão Social:.....
Endereço:
Cidade:CEP:.....Estado:.....
Telefone: (.....).....Celular:(.....).....
Pessoa para contato:
E-mail:
Nome completo da pessoa que assinará o contrato:
Cargo que ocupa:
RG:CPF:

E-mail para receber o contrato:

Obs. Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data: ____/____/____

Solicitamos a gentileza do preenchimento deste formulário, e a entrega do mesmo juntamente no Portal de Compras Públicas, para que, caso esta empresa seja vencedora, facilite a elaboração e envio do Contrato. A não apresentação deste formulário, não implicará na inabilitação do proponente.

Carimbo e assinatura do responsável pelas informações